COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 351-A, DE 2009, DO SENADO FEDERAL, QUE "ALTERA O ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ACRESCENTA O ART. 97 AO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, INSTITUINDO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS PELOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS"

REQUERIMENTO Nº , DE 2009 (DO SR. MARCELO ORTIZ)

Solicita realização de Audiência Pública para ouvir representante da Associação dos Advogados de São Paulo - AASP, possibilitando debate acerca da PEC nº 351/2009, que altera o art. 100 da Constituição Federal e acrescenta o art. 97 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, instituindo o regime especial de pagamento de precatórios pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 255 do Regimento Interno, requeiro a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão Especial, que seja convidado a comparecer a este Órgão Técnico, em audiência pública a realizar-se em data a ser agendada, O Senhor Arystóbulo de Oliveira Freitas –Vice-Presidente da Associação dos Advogados de São Paulo - AASP, possibilitando debate acerca da PEC nº 351/2009, que altera o art. 100 da Constituição Federal e acrescenta o art. 97 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, instituindo o regime especial de pagamento de precatórios pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição do Brasil é a lei fundamental, razão pela qual a sua supremacia e os direitos e garantias dela decorrentes devem ser protegidos. Sendo assim, em virtude a PEC 351/2009 tratar de matéria polêmica proponho que os referidos convidados sejam ouvidos no intuito de promover debate a respeito do pleito, que altera o art. 100 da Constituição Federal e acrescenta o art. 97 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, instituindo o regime especial de pagamento de precatórios pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sala das Comissões, em de 2009.

Deputado MARCELO ORTIZ